



PREFEITURA MUNICIPAL DE BILAC

Estado de São Paulo

CNPJ 44.430.783/0001-19

Praça Oswaldo Martins, s/nº, CEP 16210-000 - Fone: (18) 3659 9232 - FAX (18) 3659 1588
www.bilac.sp.gov.br



PROJETO DE LEI Nº 01 /2014.

“Dispõe sobre a revisão dos vencimentos dos empregados e servidores públicos municipais ativos, inativos e pensionistas do Poder Executivo, na administração direta e indireta, e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE BILAC decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reposição inflacionária e aumento real no montante de 10% (dez por cento) nos vencimentos dos empregados e servidores públicos ativos, inativos e pensionistas dos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo, a partir de 1º de janeiro de 2014, na seguinte conformidade:

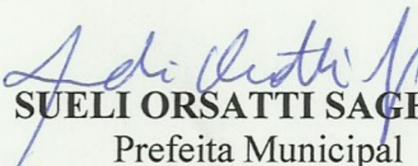
I - 3,8909% (três inteiros e oito mil, novecentos e nove décimos de milésimo por cento) relativos a reposição inflacionária correspondente ao IPC-FIPE acumulado no período de janeiro a dezembro de 2013; e

II - 6,1091% (seis inteiros e um mil e noventa e um décimos de milésimo por cento) relativos a aumento real.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei onerarão dotações orçamentárias existentes no orçamento vigente e serão suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2014.

Bilac-SP, 14 de janeiro de 2014.


SUELI ORSATTI SAGHABI
Prefeita Municipal